

MEMORANDO AOS CLIENTES

TRIBUTÁRIO

26/11/2015

Parcelamentos e anistias de ICMS

Recentemente noticiamos a abertura do Programa Especial de Parcelamento de Débitos de ICMS do Estado de São Paulo.

O Estado do Rio de Janeiro também já aprovou em sua Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 133/2015, que autoriza a concessão de benefícios para pagamento à vista e parcelado de débitos estaduais inscritos ou não em dívida ativa. A lei aguarda sanção do governador do Estado e posterior publicação no Diário Oficial.

Além destes, diversos outros Estados estão com programas de anistia e parcelamento de débitos em curso. A fim de alertá-los quanto aos prazos e benefícios, preparamos o quadro abaixo que relaciona as reduções e os prazos para adesão, com destaque para os Estados cuja adesão se encerra no final do mês de novembro:

ESTADO	LEI/DECRETO	REDUÇÕES	PRAZO PARA ADESÃO
GO	Lei nº 10.089 (semana de negociação fiscal)	Reduções de multa de 98% a 60%, que variam de acordo com a origem do crédito e a quantidade de parcelas.	16/11/2015 a 27/11/2015
RS	Decreto nº 5.2532	Reduções de juros e multa de 65% a 15%, que variam de acordo com a quantidade de parcelas e a data do pagamento.	18/12/2015
MG	Decreto nº 4.6817	Reduções de até 50% <u>de todo o crédito tributário</u> , que variam de acordo com a quantidade de parcelas.	30/11/2015

Este memorando, elaborado exclusivamente para os clientes deste escritório, tem por finalidade informar as principais mudanças e notícias de interesse no campo do Direito. Surgindo dúvidas, os advogados estarão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou total, do conteúdo desse memorando sem o prévio consentimento do Mattos Filho.

BA	Lei nº 13.449	I - 85% para pagamento à vista; II - 60% para pagamento em até 36 parcelas; e III - 25% para pagamento em até 48 parcelas.	18/12/2015
AL	Decreto nº 4.3935	I - 95% das multas e 80% dos juros, para pagamento à vista; II - 80% das multas e 60% dos juros, para pagamento em até 60 parcelas; III - 65% das multas e 50% dos juros, para pagamento em até 120 parcelas.	30/11/2015
RO	Lei nº 2.840	I - 95% das multas e 80% dos juros, para pagamento à vista; II - 80% das multas e 60% dos juros, para pagamento em até 60 parcelas; III - 65% das multas e 50% dos juros, para pagamento em até 120 parcelas; e IV - 95% das multas e 80% dos juros, mediante dação em pagamento de bem imóvel situado no território do Estado de Rondônia.	31/12/2015
DF	Lei nº 5.463	Reduções de juros e multa de 99% a 50%, que variam de acordo com a quantidade de parcelas e a data do pagamento.	30/11/2015
AP	Decreto nº 4.111	I - 100% de juros e multa para pagamento à vista; II - 85% de juros e multa para pagamento em até 12 parcelas; III - 75% de juros e multa para pagamento em 13 a 60 parcelas; IV - 65% de juros e multa para pagamento em 61 a 120 parcelas.	31/01/2016

Destacamos também que já foram publicados os Decretos do CONFAZ nº 131, 132, nº 134, que autorizam os Estados de Sergipe, Rio Grande do Norte e Pará, respectivamente, a conceder redução de juros e multa para débitos de ICMS. No entanto, estes Estados aguardam a publicação da legislação interna regulamentadora.

Advogados da prática de Tributário

Este memorando, elaborado exclusivamente para os clientes deste escritório, tem por finalidade informar as principais mudanças e notícias de interesse no campo do Direito. Surgindo dúvidas, os advogados estarão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou total, do conteúdo desse memorando sem o prévio consentimento do Mattos Filho.

SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima 447
01403-001 São Paulo SP Brasil
T +55 11 3147 7600

RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo 200 11º andar
22210-901 Rio de Janeiro RJ Brasil
T +55 21 3231 8200

BRASÍLIA

SHS Qd. 06 Cj A, Bloco C - Sala 1901
70322-915 Brasília DF Brasil
T +55 61 3218 6000

NEW YORK

712 Fifth Avenue 26th Floor
New York NY 10019 USA
T + 1 646 695 1100